



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 5.541, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO MÊS DE FEVEREIRO/2016, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**ANTÔNIO CARLOS VENDRAME**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Birigui, através do Ofício nº 13/2016,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de FEVEREIRO / 2016, segundo o abaixo especificado:

- a) dias 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e 29: das 8h30 às 18h;
- b) dia 6 (sábado): das 8h30 às 16h;
- c) dias 13, 20 e 27 (sábados): das 8h30 às 14h;
- d) dias 7, 14, 21 e 28 (domingos) o comércio não funcionará;
- e) dia 9 (Carnaval) o comércio não funcionará.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam desobrigadas do cumprimento dos horários mencionado no caput do artigo as empresas que se enquadrarem no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.526/2012.

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e dezesseis.

**ANTÔNIO CARLOS VENDRAME**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas